



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

GABINETE DA REITORIA - GR

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518024 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA GR Nº 4031, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

**Institui o Controle Eletrônico de
Frequência na UFSCar**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da FUFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04/07/1991, publicada no DOU de 05/07/1991 e pelo art. 27 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela portaria SESu/MEC nº 984, de 29/11/2007, publicada no DOU de 30/11/2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei 8.112/90 (*Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais*),

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 1590/95 (*Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, e dá outras providências*),

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 1867/96 (*Dispõe sobre instrumento de registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos federais da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências*),

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Instrução Normativa 2/18 do MPDG que dispõe: “*É obrigatório o controle eletrônico de frequência do servidor público em exercício na Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional*”.

CONSIDERANDO o disposto na Orientação Normativa 2/18 do MPDG (*Estabelece, de forma complementar, os procedimentos para a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Frequência – SISREF*),

CONSIDERANDO o Inquérito Civil nº 1.34.023.000280/2017-2019 oriundo do Ministério Público Federal (*Apura denúncias de irregularidades ligadas a frequência de servidores na UFSCar*),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o controle eletrônico de frequência para uso dos servidores técnico-administrativos na UFSCar, nos termos da legislação e normativas acima elencadas.

Art. 2º O controle de frequência na UFSCar dar-se-á por meio do Sistema de Registro Eletrônico de Frequência - SISREF, solução tecnológica sem custos, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC.

Art. 3º O registro de frequência por meio do sistema SISREF será obrigatório a partir de 01/11/2019.

Parágrafo Único – Durante o mês de outubro de 2019 o sistema estará em fase de implantação e teste para treinamento e adaptação. O calendário para capacitação e outras orientações serão oportunamente informadas pela ProGPe.

Art. 4º O sistema possui três módulos, um de servidores para o registro de comparecimento, outro de chefias para acompanhamento da frequência de sua equipe e o de Gestão de Pessoas para o controle de frequência dos servidores vinculados ao órgão (UFSCar).

Art. 5º As orientações aos usuários (servidores e chefias) sobre a utilização do SISREF podem ser obtidas por meio do manual operacional disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <https://sisref.sigepe.gov.br/sisref/manual.php>

Art. 6º Fica delegada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas a competência para conduzir o processo de implantação e orientação sobre o controle de frequência para todos os perfis de usuários.

Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Aparecida Machado Hoffmann, Reitora**, em 30/09/2019, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0042797** e o código CRC **20C5EECE**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.100012/2019-90

SEI nº 0042797

Modelo de Documento: Portaria, versão de 02/Agosto/2019

Criado por 584258, versão 7 por 706409 em 30/09/2019 18:12:45.